



PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME

21.05.2025
EL

Enoque de Sousa Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria/GAB Nº 03 de 02/01/2025

DECRETO Nº. 4497, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 772, de 21 de março de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

UNIDADE: 002 – Departamento de Meio Ambiente e Turismo

PROJETO: 1.203 Realização do 1º Torneio de Pesca Esportiva

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.00.00.01.710. R\$ 150.000,00

Total da Suplementação R\$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, proveniente da Emenda Parlamentar nº 041/2025, conforme autorizado na Lei nº 783/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 21 de maio de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito do Município de Nova Nazaré



PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME

21.05.2025
EL

Enoque de Sousa Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria/GAB Nº 03 de 02/01/2025

DECRETO Nº. 4497, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 772, de 21 de março de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

UNIDADE: 002 – Departamento de Meio Ambiente e Turismo

PROJETO: 1.203 Realização do 1º Torneio de Pesca Esportiva

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.00.00.01.710. R\$ 150.000,00

Total da Suplementação **R\$ 150.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, proveniente da Emenda Parlamentar nº 041/2025, conforme autorizado na Lei nº 783/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 21 de maio de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito do Município de Nova Nazaré

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 661, de 15 de dezembro de 2021, junto ao Anexo I, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2025:

Descrição da Ação
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo Unidade: 002 - Departamento de Meio Ambiente e Turismo Função: 18 - Gestão Ambiental Sub-função: 812 - Desporto Comunitário Programa: 0010 - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo Projeto: 1.203 - Realização do 1º Torneio de Pesca Esportiva Produto: Unidade Medida: Unidade Exercício: 2025 R\$ 150.000,00 Valor Total: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) Meta: Promover e realizar Torneio de Pesca Esportiva com foco na valorização do turismo, cultura local e preservação ambiental, incentivando o lazer e a integração comunitária.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 661, de 15 de dezembro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo Unidade: 002 - Departamento de Meio Ambiente e Turismo Função: 18 - Gestão Ambiental Sub-função: 812 - Desporto Comunitário Programa: 0010 - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo Projeto: 1.203 - Realização do 1º Torneio de Pesca Esportiva Produto: Unidade Medida: Unidade Exercício: 2025 R\$ 150.000,00 Valor Total: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) Meta: Promover e realizar Torneio de Pesca Esportiva com foco na valorização do turismo, cultura local e preservação ambiental, incentivando o lazer e a integração comunitária.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, Lei nº 661, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNIDADE: 002 - Departamento de Meio Ambiente e Turismo

PROJETO: 1.203 Realização do 1º Torneio de Pesca Esportiva

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.00.00.01.710 R\$ 150.000,00

Total da Suplementação

R\$ 150.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse da Emenda Parlamentar nº 041/2025 na ordem de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 21 de maio de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito do Município de Nova Nazaré

DECRETO Nº. 4497, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº. 4497, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recurso específica.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 772, de 21 de março de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

UNIDADE: 002 - Departamento de Meio Ambiente e Turismo

PROJETO: 1.203 Realização do 1º Torneio de Pesca Esportiva

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.00.00.01.710.

R\$ 150.000,00

Total da Suplementação

R\$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, proveniente da Emenda Parlamentar nº 041/2025, conforme autorizado na Lei nº 783/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 21 de maio de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito do Município de Nova Nazaré

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 19/2025 MODALIDADE
ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT torna público que intenciona em realizar **aaquisição de quadros escolares**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, Inciso II** da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 corrigida pelo Decreto Federal nº 12.343/2024. A sessão pública será realizada, via **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line - **www.licitanet.com.br**.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br** e no **pnpc.gov.br** (https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1).

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: 27/05/2025 às 08:00 horas (DF);

Início da sessão de disputa de preços: 27/05/2025 às 08:00 horas (DF);

Fim da sessão de disputa de preços: 27/05/2025 às 14:00 horas (DF).

Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br**

Nova Nazaré-MT, 21/05/2025.

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OBJETO: ATRASO CRÍTICO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS COM IMPACTO DIRETO NA SAÚDE PÚBLICA

À: Ilma. Senhora **NASLY BARROS SEROR** Representante Legal da empresa **SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ

nº 18.679.814/0001-60 Endereço da Sede: Rua Barão de Melgaço, nº 1425, Sala C, Bairro Porto, Cuiabá/MT, CEP 78.025-300

O Município de Nova Olímpia/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, por meio de sua Assessoria Jurídica, Controle Interno Municipal e Fiscal do Contrato, vem por meio desta **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE** sobre o grave atraso na entrega dos produtos decorrentes do **Contrato nº 133/2024 PMNO**.

REFERÊNCIA CONTRATUAL:

- **Processo Administrativo:** Nº 038/2024
- **Pregão Eletrônico:** Nº 015/2024
- **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica, Unidades de Saúde e atendimento a Ordens Judiciais, no Município de Nova Olímpia/MT.

Do Atraso nas Entregas e o Impacto Crítico na Saúde Pública

As requisições de compras foram devidamente emitidas e **encaminhadas por e-mail em 20/02/2025, 27/01/2025 e 19/02/2025**. Apesar destas e de outras diversas tentativas de contato e cobranças realizadas por e-mail, os medicamentos referentes às Requisições de Compras de Nº **2.201, 1.470, 244, 356 e 244** ainda não foram entregues conforme acordado no contrato.

A natureza essencial do objeto deste contrato é de conhecimento da empresa **SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA**. Os medicamentos são insumos vitais e indispensáveis para a continuidade dos serviços de saúde pública em nosso Município. O atraso na entrega **não se configura em mera falha logística, mas em uma grave interrupção no acesso da população a tratamentos médicos e a medicamentos essenciais**, causando um desabastecimento inaceitável.

Os medicamentos que não foram entregues, e que são de **suma importância para a população que utiliza o SUS do Município**, incluem, mas não se limitam a:

- **CAPTOPRIL** - Concentração/Dosagem 25 MG, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral.
- **AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO** - Concentração/Dosagem 500 MG + 125 MG respectivamente, Forma Farmacêutica Cápsula ou Comprimido Revestido, Via de Administração Oral.
- **ACEBROFILINA** - Concentração/Dosagem 10 MG/ML, Forma Farmacêutica Xarope, Forma de Apresentação Frasco, Via de Administração Oral - 120 ML.
- **BIPERIDENO** - Concentração/Dosagem 2 MG, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral.
- **BICARBONATO DE SÓDIO** - Concentração/Dosagem 8,4%, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Forma de Apresentação Frasco, Via de Administração Parenteral - 10 ML.
- **CETOPROFENO** - Concentração/Dosagem 100 MG, Forma Farmacêutica Pó Liofilizado para Solução Injetável, Forma de Apresentação Frasco-Ampola, Via de Administração Intravenosa - PÓ FOLICO INJETÁVEL.

A ausência desses medicamentos compromete gravemente:

1. **Farmácia Básica e Unidades de Saúde:** O desa-